



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2006, quinta-feira, 14 de julho de 2022

### **LEI Nº 9.220, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**Estabelece remissão condicionada de débitos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para as entidades desportivas, recreativas e/ou culturais previstas na Lei Complementar nº 172, de 29 de dezembro de 2004.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Ficarão remidos os créditos tributários decorrentes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU dos exercícios de 2021 e 2022, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, incluindo multas e juros, do(s) imóvel(is) das entidades desportivas, recreativas e culturais de que trata a Lei Complementar nº 172/2004, desde que a entidade a ser beneficiada atenda cumulativamente as seguintes condições:

I - tenha efetuado requerimento de isenção tempestivo para os exercícios de 2021 e/ou 2022, com fulcro na Lei Complementar nº 172, de 29 de dezembro de 2004;

II - tenha obtido o deferimento da isenção em relação ao IPTU do exercício de 2020; e

III - cumpra com as disposições do art. 3º da Lei Complementar nº 172, de 29 de dezembro de 2004, excepcionados os documentos elencados nos incisos V e VI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 49/2022  
Origem: Poder Legislativo  
Autoria: Vereador Henrique Deckmann.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/07/2022, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013595244** e o código CRC **7C6EECA0**.

## DECRETO Nº 49.108, de 13 de julho de 2022.

### Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a ANELITA TAMBOSI KOENTOPP, matrícula n. 18.597 servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Educador, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 05 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2022.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cleusa Mara Amaral  
Diretora- Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2022, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/07/2022, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013577488** e o código CRC **275F7DFA**.

## DECRETO Nº 49.110, de 13 de julho de 2022.

### Encerra Benefício de Aposentadoria por Invalidez.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por invalidez concedida a EVANIR RODRIGUES, matrícula n. 19.212, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Obras, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 07 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2022.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cleusa Mara Amaral

Diretora- Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2022, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/07/2022, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013577659** e o código CRC **DEC32CC1**.

## DECRETO Nº 49.109, de 13 de julho de 2022.

### Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a ALCEU NELSON SCHATZMANN, matrícula n. 5773-8, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 05 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cleusa Mara Amaral  
Diretora- Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2022, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/07/2022, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013577576** e o código CRC **583633A1**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA****PORTARIA Nº 175/2022**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 205, §1º, da Lei Complementar nº 266/08, resolve:

Determinar o sobrestamento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 27/20**, até o recebimento do laudo da Junta Médica Oficial, conforme solicitação da comissão processante no Processo SEI nº 22.0.144397-6.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 14/07/2022, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013554109** e o código CRC **497912A8**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UCP/SECULT.UCP.ASDC****PORTARIA nº 079/2022**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atendimento a Lei nº 5.372/2005 que institui o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC,

**Resolve:**

**Art. 1º** Em atendimento ao art. 10 do Decreto nº 28.670/2017 e ao art. 57 do Decreto nº 30.176/2017, designa membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos projetos aprovados no Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC e no Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura - MMIC, que se destinam ao financiamento direto de projetos culturais:

- I - Fabiana Senna de Souza Ferreira - como Presidente da Comissão;
- II - Monica Soraia Thomassen Eyng - como membro da Comissão;
- III - Bruna Aparecida Zimmermann - como membro da Comissão;
- IV - Priscila Cordeiro de Souza - como membro da Comissão;
- V - Fabiane de Espíndola Furtado - como membro Suplente da Comissão.

**Art. 2º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas por meio de Termo de Compromisso Cultural entre esta Secretaria, pessoas físicas e Organizações da Sociedade Civil, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS) e Organizações Sociais (OS), selecionadas através de Edital.

**Art. 3º** Revoga a Portaria SEI nº 002/2022 (0011564183) publicada em 06/01/2022, que nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas por meio de Termo de Compromisso Cultural entre esta Secretaria, pessoas físicas e Organizações da Sociedade Civil, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS) e Organizações Sociais (OS), selecionadas através de Edital.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013434314** e o código CRC **E53615A8**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 632/2022 - SED.GAB**

Dispõe sobre as diretrizes gerais para oferta de atividades na área educacional de currículo complementar, para educação em tempo integral de forma gratuita aos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Joinville, denominado **PROGRAMA TRILHAS**.

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, e

**Considerando** os termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei

Federal nº 9.394/1996 e da Lei Federal nº 8.069/1990;

**Considerando** o atendimento às Leis nº 13.005/2014, Lei nº 8.043/2015, que estabelece diretrizes para a Educação Básica;

**Considerando** o Art. 12, §§ 1º e 2º da Resolução CNE nº 4/2010, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

**Considerando** a Portaria nº 616/2022 - SED.GAB, que dispõe sobre a instituição do Programa Trilhas, da Rede Municipal de Ensino de Joinville;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** O objetivo desta Portaria é estabelecer normas e procedimentos complementares sobre o Termo de Contrato nº 446/2022, firmado entre Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC e Prefeitura Municipal de Joinville, por meio do Programa Trilhas, da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

**Art. 2º** O Programa Trilha visa atender estudantes da Rede Municipal de Ensino de Joinville, por meio de atividades de currículo complementar, para educação em tempo integral.

**Art. 3º** O Programa Trilhas, em parceria com o SENAC, dispõe de 200 (duzentas) vagas, distribuídas entre as seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville: Escola Municipal Valentim João da Rocha, Escola Municipal Professora Karin Barkemeyer e Escola Municipal Professor Bernardo Tank, localizadas no bairro Vila Nova.

**Art. 4º** Os estudantes participantes do Programa Trilhas - SENAC, deverão ter disponibilidade para realizar as atividades, de segunda a sexta-feira, no contraturno escolar e mediante autorização das famílias ou responsáveis legais;

**Art. 5º** Os estudantes serão selecionados de acordo com a seguinte ordem de prioridades:

I - estudante que a mãe/responsável se enquadra na Lei Federal 13.882 de 08 de outubro de 2019;

II - estudante cuja mãe/responsável encontra-se em situação penal;

III - estudante em situação de violação de direito;

IV - estudante que está inserido em serviço de acolhimento familiar ou institucional;

V - estudante beneficiário do Programa Auxílio Brasil;

VI - estudante que a família possui renda total de até 2 salários mínimos;

VII - estudante que os pais/ responsáveis trabalham em período integral;

VIII - estudante que apresenta assiduidade escolar;

IX - estudante que apresenta bom rendimento e comprometimento com as atividades escolares.

**Art. 6º** A seleção dos estudantes será realizada pela Equipe Gestora e Pedagógica da unidade de ensino regular e validada pelo Conselho Escolar, de acordo com as prioridades previstas no artigo anterior.

Parágrafo único: Em caso de empate entre interessados caberá ao Conselho Escolar definir os critérios de desempate.

**Art. 7º** As listas com os nomes dos estudantes serão organizadas pela Rede Municipal de Ensino de Joinville com até 25 estudantes por turma, que serão divididos em dois grupos:

- I - Grupo 1 - estudantes do 6º e 7º anos;
- II - Grupo 2 - estudantes do 8º e 9º anos;

**Art. 8º** Os grupos serão atendidos da seguinte forma:

- I - No período matutino: 2 turmas do Grupo 1 e 3 turmas do Grupo 2
- II - No período vespertino: 1 turma do Grupo 1 e 2 turmas do Grupo 2;

§ 1º O Programa Trilhas - SENAC será ofertado de segunda a sexta-feira, de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

§ 2º Os horários de realização das atividades do Programa Trilhas no SENAC serão:

- I - No período matutino - 8h30min às 11h50min;
- II - No período vespertino - 13h30min às 16h50min;

§ 3º A duração das atividades diárias será de 03 horas e 20 minutos, sendo que 20 minutos são destinados para o lanche dos estudantes.

**Art. 9º** As atividades do Programa Trilhas serão desenvolvidas nas dependências do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, localizado na Rua Visconde de Taunay, 730 - Atiradores, Joinville - SC, com previsão de início no dia 02 de agosto de 2022.

**Art. 10º** As atividades desenvolvidas a partir do Plano de Trabalho elaborado pelo SENAC, contemplam as competências preconizadas pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC: Conhecimento; Pensamento científico, crítico e criativo; Repertório cultural; Comunicação; Cultura digital; Trabalho e projeto de vida; Argumentação; Autocuidado e autoconhecimento; Empatia e cooperação; Responsabilidade e cidadania.

**Art. 11.** As atividades diárias serão distribuídas em 4 aulas de 50 minutos,

totalizando 20 aulas semanais.

**Art. 12.** A proposta pedagógica para o desenvolvimento das atividades diárias deverá considerar as especificidades da faixa etária dos estudantes e contemplar as seguintes etapas:

- I - Mindfulness;
- II - Atividades escolares (realização das tarefas do Ensino Fundamental);
- III - Demais atividades de conteúdo específico (Campos de Atividades);

**Art. 13.** Nas atividades de conteúdo específico do Programa Trilhas, serão tratados os seguintes temas, de acordo com os Campos de Atividades:

<b>Temas</b>	<b>Campos de Atividade</b>
1. Acompanhamento e apoio pedagógico	Acadêmico
2. Tecnologia: Jovem Nerd	Inovação, invenção e tecnologias
3. Colocando a mão na massa: partiu a cozinha!	Sustentabilidade e meio ambiente
4. Você é o amor de alguém: cuide-se!	Vida, futuro e bem-estar
5. Empreendendo na vida: futuro lá vou eu!	Ética, cidadania e empreendedorismo
6. CRIA+Ativa+MENTE: Fazendo Arte	Artes plásticas e visuais

Parágrafo único. Todas as atividades desenvolvidas ao longo do Programa Trilhas deverão ter caráter prático, culminando os respectivos temas de acordo com o desenvolvimento do plano de trabalho.

**Art. 14.** O estudante que participar do Programa Trilhas receberá, diariamente, o almoço fornecido pela Prefeitura Municipal de Joinville, servido na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino e o lanche nas dependências do SENAC.

**Art. 15.** O deslocamento dos estudantes para o Programa Trilhas será oportunizado, sem custo, de uso pessoal/individual e intransferível, sendo o trajeto fixo e direto entre a unidade escolar e o SENAC.

**Art. 16.** O local de saída e retorno dos ônibus que levarão os participantes do Programa Trilhas - SENAC, será na unidade escolar, onde o estudante está matriculado:

Parágrafo único. Os horários de saída e retorno dos ônibus serão:

- I - No período matutino: saída - 7h45min e retorno - 12h30min. (aproximadamente)
- II - No período vespertino: saída - 12h45min e retorno - 17h30min.

(aproximadamente)

**Art. 17.** A partir da homologação da seleção dos estudantes, os pais/responsáveis legais deverão preencher e assinar os seguintes documentos:

- I - Termo de compromisso/responsabilidade de participação do estudante;
- II - Termo de utilização do transporte para o estudante;
- III - Regras de convivência no Programa Trilhas - SENAC.

**Art. 18.** O controle diário de frequência dos estudantes no Programa, ficará sob a responsabilidade do SENAC, devendo ser observada a mesma exigência de frequência mínima para a etapa do Ensino Fundamental, que é de 75%;

**Art. 19.** O Programa Trilhas - SENAC seguirá o cronograma abaixo:

ETAPA	PRAZO
1. Apresentação do Programa para os estudantes	09 e 10/06/2022
2. Período de Pré-inscrição	13 a 15/06/2022
3. Seleção/análise/validação dos candidatos (Gestão e Conselho Escolar)	04 a 06/07/2022
4. Homologação das inscrições	07/07/2022
5. Reunião com os pais/responsáveis dos estudantes selecionados	12/07/2022 - 19h
6. Entrega dos documentos/termos (Art. 17)	até 13/07/2022
7. Efetivação da matrícula - SED	14/07/2022
8. Reunião com alunos selecionados nas unidades escolares - Comissão de Avaliação e Monitoramento	15/07/2022
9. Início das Atividades do Programa Trilhas	15/07/2022

**Art. 20.** O não cumprimento da etapa 6 desclassifica o candidato para participar do Programa Trilhas.

**Art. 21.** Casos omissos nesta Portaria serão discutidos e resolvidos pela Secretaria de Educação.

**Art. 22.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de julho de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 13/07/2022, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013564387** e o código CRC **4DDB1EDC**.

## **PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD**

### **PORTARIA N.º 059/2022/SEHAB**

#### **CLASSIFICAÇÃO COMO REURB - SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e arts. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 42.243/2021, fica classificada individualmente, conforme prerrogativa do §7º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como REURB "URBANIZAÇÃO CEDROS", localizada na Rua Maria Rosalina Spek, Bairro Costa e Silva. A área a ser regularizada conforme projeto urbanístico (anexo SEI nº 0013175160) corresponde a 02 (dois) lotes, sendo classificadas 02 (duas) famílias.

**Art. 2º** Acostamos listagem com detalhamento da classificação (Documento SEI nº 0013352856), contendo os dados de qualificação do beneficiário, extraída do Sistema Interno da Secretaria de Habitação, para emissão quando da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

**Art. 3º** A regularização de Interesse Social - REURB-S denominada REURB "URBANIZAÇÃO CEDROS", foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria nº. 071/2021/SEHAB, disponível no Documento SEI nº. 9615060.

**Art. 4º** Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 42.243/2021.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Rodrigo Andrioli**  
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 14/07/2022, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013596090** e o código CRC **7D12E642**.

## EXTRATO SEI Nº 0013559514/2022 - SAP.UPL

Joinville, 12 de julho de 2022.

**Espécie:** Convênio nº 074/2022/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, e, a ESCOLAS ADVANCE INTERNACIONAL.

**Objeto:** Desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** (Superior/Médio) em Unidades/Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Joinville, para desenvolvimento de atividades de estágio curricular obrigatório, na forma das diretrizes curriculares do MEC, proporcionando-lhes aprendizagem social, profissional e cultural, **sem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira** por parte do **MUNICIPIO/SECRETARIA**.

**Data de assinatura:** Joinville, 12 de Julho de 2022.

**Vigência:** Entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a publicação, em Extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e vigorará por um prazo de **05 (cinco) anos**.

**Signatários:** Cinthia Friedrich pelo Município, e, Thieli Silva de Amorim Jesus, pela Instituição de Ensino.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 13/07/2022, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/07/2022, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013559514** e o código CRC **DA184BA2**.

## EXTRATO SEI N° 0013582709/2022 - SAP.UPL

Joinville, 14 de julho de 2022.

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público nº 003/2022/PMJ, para o recebimento da documentação de instituições sem fins lucrativos devidamente registradas no Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA, na **modalidade chancela**, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal, Termo de Colaboração para desenvolver ações e projetos voltados à área da infância e adolescência, na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, com fulcro nos termos do [Decreto Municipal nº 32.936, de 09 de outubro de 2018](#), [Resolução CMDCA SEI nº 0011174915/2021 - SAS.UAC](#), e Instruções Normativas nº [13](#) e [14/2012](#) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Período para cadastro de proposta: **até o dia 31/05/2023**. O edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/chamamento-publico-de-edital-no-003-2022-pmj-chancela-para-aco-es-voltadas-a-area-da-infancia-e-adolescencia-fia>



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/07/2022, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013582709** e o código CRC **0D697620**.

### EXTRATO SEI Nº 0013545709/2022 - SES.UGE.CEIS.EMS

Joinville, 11 de julho de 2022.

**Espécie:** Termo de Compromisso 0013545451

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Educação e **FERNANDA DIEL**

**Objeto:** Contratação de Profissional, Professor Bolsista, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital 0010736503, para o PRONATEC MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS.

**Vigência:** 31 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Diel, Usuário Externo**, em 12/07/2022, às 21:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 14/07/2022, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013545709** e o código CRC **CEBB77A1**.

**EXTRATO SEI Nº 0013564334/2022 - SES.UGE.CEIS.EMS**

Joinville, 12 de julho de 2022.

**Espécie:** Termo de Compromisso 0013564221**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Educação e **MIRIAN DE ANDRADE LOPES DE MIRANDA****Objeto:** Contratação de Profissional, Professor Bolsista, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital 0010736503, para o PRONATEC MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS.**Vigência:** 31 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Mirian Andrade Lopes, Usuário Externo**, em 13/07/2022, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 14/07/2022, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013564334** e o código CRC **A0975B48**.

**EXTRATO SEI Nº 0013564535/2022 - SES.UGE.CEIS.EMS**

Joinville, 12 de julho de 2022.

**Espécie:** Termo de Compromisso 0013564352

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Educação e **ANIELE AMARAL ALVES**

**Objeto:** Contratação de Profissional, Professor Bolsista, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital 0010736503, para o PRONATEC MEDIOTECH/NOVOS CAMINHOS.

**Vigência:** 31 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Aniele Amaral Alves**, **Usuário Externo**, em 12/07/2022, às 20:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/07/2022, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013564535** e o código CRC **1851049D**.

### EXTRATO SEI Nº 0013565253/2022 - SES.UGE.CEIS.EMS

Joinville, 12 de julho de 2022.

**Espécie:** Termo de Compromisso 0013565030

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Educação e **DANIELA BOMBAZAR VIEIRA**

**Objeto:** Contratação de Profissional, Professor Bolsista, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital 0010736503, para o PRONATEC MEDIOTECH/NOVOS

CAMINHOS.

**Vigência:** 31 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Bombazar Vieira, Usuário Externo**, em 13/07/2022, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 14/07/2022, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013565253** e o código CRC **EAD13EC1**.

### EXTRATO SEI Nº 0013565342/2022 - SES.UGE.CEIS.EMS

Joinville, 12 de julho de 2022.

**Espécie:** Termo de Compromisso 0013565263

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Educação e **KARINA GODOY**.

**Objeto:** Contratação de Profissional, Professor Bolsista, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital 0010736503, para o PRONATEC MEDIOTECH/NOVOS CAMINHOS.

**Vigência:** 31 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Godoy, Usuário Externo**, em 13/07/2022, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/07/2022, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013565342** e o código CRC **9A63B044**.

## EXTRATO SEI Nº 0013559615/2022 - SAP.UPL

Joinville, 12 de julho de 2022.

**Espécie:** Convênio nº 073/2022/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, e, a ESCOLAS ADVANCE INTERNACIONAL.

**Objeto:** cooperação mútua para aplicação da Lei nº 11.788, de 25/9/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes e do Decreto nº 15.530, de 27/04/2009 e alteração do parágrafo 4º, do artigo 1º, conforme Decreto 17.017, de 03/09/2010, que regulamenta o estágio obrigatório e não-obrigatório de estudantes em órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

**Data de assinatura:** Joinville, 12 de Julho de 2022.

**Vigência:** Entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a publicação, em Extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e vigorará por um prazo de **05 (cinco) anos**.

**Signatários:** Cinthia Friedrich pelo Município, e, Thieli Silva de Amorim Jesus, pela Instituição de Ensino.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 12/07/2022, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/07/2022, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013559615** e o código CRC **89C0DD1B**.

## ATA SEI

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE-SC

#### ATA Nº 418 – REUNIÃO ORDINÁRIA GESTÃO 2021/2023

Aos doze de julho de dois mil e vinte e dois, às oito horas e 30 minutos reuniram-se de forma presencial para reunião ordinária da gestão 2021/2023 os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes, conforme lista de presença em anexo. **Item 1: verificação do quórum.** Equipe do CMAS, deu início aos trabalhos do dia, verificando o quórum para início da reunião ordinária, e na sequência a aprovação da pauta, que já havia sido enviada por e-mail e pelo grupo de WhatsApp. **Item 2: aprovação da pauta da reunião.** Inserção de uma pauta, demanda da Gerência da Unidade de Administração e Finanças: minuta do quinto termo aditivo ao termo de colaboração nº 012/2020/PMJ – Fundação 12 de Outubro. Será retomada no final da reunião. Pauta aprovada. **Item 3. Leitura do decreto de nomeação nº 48.874.** Nomeação dos seguintes novos conselheiros. Titular: Maria da Dores Alves. Titular: Moriel Leopoldina Belli Ribas. Titular: Thais Soares Marcenal Santos. Suplente: Monica Vivian Rivero Alcantara. Titular: Evelim Sacardo Beraldo. Titular: Daiana Sauerbeck. Suplente: Carolina Beatriz Maioli Steinke. Suplente: Bruna Daniela Dumont Ladeira Landmann. Daiana será substituída por Patrícia Teixeira Ilkiu – representante da Gerência da Unidade de Proteção Social Especial (decreto em andamento). **Item 4. Ofício nº 163/2022/CMDCA - Substituição de representantes na Comissão Intersetorial de Acompanhamento da Rede de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.** Esta comissão intersetorial tem atuado no sentido de implementar as orientações da Resolução Conjunta nº 01/2021/CMDCA/CMAS, que trata da seleção de profissionais, capacitação e formação continuada de profissionais dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças e Adolescentes no Município de Joinville. Serão os conselheiras Moriel Leopoldina Belli Ribas e Evelim Sacardo Beraldo. **Item 5. Momento das Comissões: Comissão de Legislação, Normas e Financiamento. a) OFÍCIO SEI Nº 0012681954/ 2022 – SAS.UAF.ADE – Relatórios contábeis do FMAS – Março/2022.** A Gerência da Unidade de Administração e Finanças (GUAF) encaminhou para análise deste conselho, os relatórios referentes ao mês de Março/2022, conforme elencados: Movimentação da Conta Contábil (Documento SEI nº 0012682066) (Documento SEI nº 0012682093); Balancete de Verificação Analítica (Documento SEI nº 0012682128) (Documento SEI nº 0012682149); Extratos FMAS Conta Corrente (Documento SEI nº 0012682181); Extratos FMAS Aplicação (Documento SEI nº 0012682197). Apresentados nessa reunião pelo servidor Vladimir, da GUAF. Saldo de

março R\$ 342.068,20. Aprovado para o CMAS fazer resolução. b.) OFÍCIO SEI Nº 0012928750/ 2022 – SAS.UAF.ADE – Relatórios contábeis do FMAS – Abril/2022. Igualmente como o item anterior, a Gerência da Unidade de Administração e Finanças encaminhou para análise deste Conselho, os relatórios referentes ao mês de Abril/2022, conforme elencados: Movimentação da Conta Contábil (Documento SEI nº 0012928808) (Documento SEI nº 0012928829); Balancete de Verificação Analítica (Documento SEI nº 0012928867) (Documento SEI nº 0012928893); Extratos FMAS Conta Corrente (Documento SEI nº 0012928957); Extratos FMAS Aplicação (Documento SEI nº 0012929089). Saldo de abril R\$ 587.682,05. Aprovado para o CMAS fazer resolução. c.) Ofício SEI Nº 0013175349/ 2022 – SAS.UAF – Termo de Contrato do FMAS e a Condor Turismo (contratação de empresa de serviços de agenciamento de viagens). Conforme trazido na reunião anterior, considerando o Termo de Contrato nº 629/2019 firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Condor Turismo Eireli que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional) no valor total de R\$ 115.626,70 para utilização dos Conselhos e serviços da Secretaria de Assistência Social, a GUAF encaminhou para análise deste Conselho a proposta de sub-rogação parcial do referido contrato para a Secretaria de Assistência Social. Tal solicitação se faz necessária em razão da utilização total do valor do Termo de Contrato Nº 625/2019 e 445/2021, firmado entre a Secretaria de Assistência Social e a Condor Turismo Eireli, frente ao grande número de concessões realizadas para os usuários da política de assistência social que solicitam benefício eventual de passagem. Nosso pleito prevê a subrogação de 50% do Saldo contratual de R\$ 77.500,86, totalizando R\$ 38.125,84. A série histórica mostra que este valor atende as necessidades deste conselho, já que desde 2018, resta saldo contratual. Servidor Rafael (GUAF) veio à reunião para prestar esclarecimentos das dúvidas levantadas na reunião anterior. Aprovado por unanimidade, CMAS fará resolução. d.) OFÍCIO SEI Nº 0013202696/2022 - SAS.UAF.ADE - Proposta da 3ª Alteração do Plano de Aplicação FMAS - LOA 2022 - Cofinanciamento FEAS 2022. Destina recursos no valor de R\$1.147.959,18 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) para o ano de 2022. Primeiro repasse do estado seria em junho, não veio. Foram pactuados R\$ 847.959,18 para Benefícios Eventuais, R\$ 150.000,00 para despesas de investimento na Proteção Social Especial de Média Complexidade e R\$150.000,00 para despesas de investimento na Proteção Social Básica. Para amparar o ingresso das receitas será necessário alterar o orçamento, remanejando os valores. A proposta contempla a previsão de rendimentos (previsto R\$105.400,00) referente aos recursos aplicados. A proposta não altera os valores alocados em superávit, nem a previsão destinada para custeio do Centro Dia - Média Complexidade (R\$309.000,00). Aprovado por unanimidade. CMAS fará resolução. e.) OFÍCIO SEI Nº 0013476642/2022 – SAS.UAF.ADE – Proposta da 4ª Alteração do Plano de Aplicação FMAS – LOA 2022 – Emendas Parlamentares. Referente ao recebimento de duas novas Emendas Parlamentares (202281000303 e 202241290014) que totaliza um incremento de R\$954.327,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais) no orçamento. Os valores serão repassados para: Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista (R\$150.000,00 - Custeio), Casa da Vó Joaquina (R\$154.327,00 - Custeio), Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ (R\$200.000,00 - Custeio), Instituto Priscila Zanette (R\$150.000,00 - Custeio), Comunidade

de Inclusão Social Eis-Me Aqui (R\$100.000,00 - Investimento), Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ (R\$100.000,00 - Investimento) e Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômacos - APRAT (R\$100.000,00 - Investimento), aprovado conforme as Resoluções 0013257522, 0013256211 e 0012369566. Aprovado com abstenção da conselheira Moriel. CMAS fará resolução. Vladimir fez uma explicação sobre orçamento público, para esclarecer para os conselheiros, com apresentação de Power Point.

**Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização.** a) Formulário das atividades mensais. Apresentado pela conselheira Fernanda Muller e Bárbara. Questionou se o formulário on line, levantamento das atividades das comissões, está sendo válido, revelante. As comissões não estão preenchendo. Fernanda Rossi afirmou que houve esquecimento nesse preenchimento, que farão na comissão de Monitoramento. Solicitado pela vice presidente Rute que os novos conselheiros se integrem às comissões e esse preenchimento seja feito. Comissão informou que fez apresentação sobre o CMAS solicitada pelo presidente Sr. Reinaldo, será enviado a ele e apresentado na próxima reunião. A ideia do Sr. Reinaldo é a apresentação do CMAS à sociedade em geral, também aos servidores da prefeitura.

**Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento.** a) Pedido de Inscrição Instituto Conforme, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos. Lido parecer pela conselheira Rute. Realizada visita 28/06/22. A comissão realizou orientações à organização, mas nesse momento indica parecer desfavorável para a inscrição, podendo a instituição solicitar novamente a inscrição, após adequações. Aprovado pela plenária. A conselheira Fernanda informou que a comissão se reúne toda sexta-feira, às 8h30 e é responsável pela análise dos pedidos de inscrição no CMAS.

**Item 6. Informes gerais.** Conselheira Fátima apresentou o trabalho da Comissão de Finanças, que se reúne semanalmente (quartas-feiras, às 09h). Solicitado que os novos conselheiros se integrem às comissões. Thais e Moriel já se apresentaram para a Comissão de Monitoramento. Outras novas conselheiras já se integraram a comissões. Conselheira Moriel solicitou que seja divulgado vídeo sobre fomento às famílias acolhedoras. Foi divulgado na plenária e também foi solicitado que seja repassado adiante pelos conselheiros.

**Item 7. Inserido na pauta no dia de hoje – Minuta do quinto termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 012/2020/PMJ – Fundação 12 de Outubro.** Alteração da cláusula 13 do Termo Aditivo SEI nº 0013503790 – SAP.GAB/SAP.UPL, para possibilitar distrato, com a seguinte redação: É facultado aos interessados promoverem o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação. Aprovado por unanimidade. Será feita resolução. Sem mais a tratar, eu, Caroline Perovano Piva, secretária de ata, lavrei a presente ata, a qual vai assinada pelo Presidente do CMAS, Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, bem como devidamente publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura Municipal de Joinville, com a assinatura eletrônica externa do Presidente. Esta publicação possui como anexo a lista de presença da reunião ordinária, com contagem dos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Usuário Externo**, em 14/07/2022, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013585281** e o código CRC **592C7899**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013591782/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAROLAINI** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 15/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2022, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013591782** e o código CRC **5671DAD0**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013590327/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CECILIA BARBOSA BRAGA DE ALENCAR** no Concurso Público - **Edital 011-2021-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 15/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013590327** e o código CRC **DDE99FF6**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013588382/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUIZ ANTONIO SOARES** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 15/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2022, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013588382** e o código CRC **B0E774B0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013588776/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ÉRICO VINICIUS DA SILVA ZAVITOSKI** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0015 - Arquiteto**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 15/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2022, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013588776** e o código CRC **4B6542CA**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013590450/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELLEN VIRGINIA MARTINS SOUZA** no Concurso Público - **Edital 011-2021-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 15/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2022, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013590450** e o código CRC **F873DD6F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013590607/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIANA DA SILVA** no Concurso Público - **Edital 011-2021-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:30 do dia 15/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2022, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013590607** e o código CRC **BA8AD45A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013590736/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GUSTAVO GRIPP MARTINS** no Concurso Público - **Edital 011-2021-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:00 do dia 15/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2022, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013590736** e o código CRC **286B497A**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013589434/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA RAQUEL XAVIER FEITOSA TILLMANN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0113 - Médico Pediatra**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 15/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2022, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013589434** e o código CRC **0EFC0615**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013590922/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **BRUNA MARQUIOTTI** no Concurso Público - **Edital 011-2021-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 15/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2022, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013590922** e o código CRC **C2960F8A**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013591068/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RODRIGO DE ALENCAR SOUSA** no Concurso Público - **Edital 011-2021-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 15/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2022, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013591068** e o código CRC **DAF2AE94**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013591190/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EVARISTO CRITOBAL IGLESIAS ALEMAN** no Concurso Público - **Edital 011-2021-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 15/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2022, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013591190** e o código CRC **031E5946**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013591518/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIANA VARGAS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 15/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2022, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013591518** e o código CRC **72158532**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0013421606/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 452/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de 10.000 (dez mil) licenças do Chrome Education Upgrade para a Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA, ITEM 01 – R\$ 303,00 e ITEM 02 – R\$ 303,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 13/07/2022, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário(a)**, em 13/07/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013421606** e o código CRC **A7A8DB9D**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0013541377/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 287/2022, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Carne Bovina, de Frango e Fígado para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: J & F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, ITEM 01 – R\$ 34,55, ITEM 02 – R\$ 9,75 e ITEM 03 – R\$ 15,20.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2022, às 12:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013541377** e o código CRC **2EC09607**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0013549020/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico n° 381/2022** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Equipos de Macrogotas com Injetor Lateral Valvulado utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: NPmedical Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - item 01 - R\$ 5,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2022, às 12:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013549020** e o código CRC **D35B69DE**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0013532657/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 457/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais para as oficinas realizadas nas Unidades de Referência da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - Item 28 - R\$ 0,96, Item 29 - R\$ 4,23, Item 33 - R\$ 53,97, Item 34 - R\$ 41,48, Item 38 - R\$ 16,43, Item 39 - R\$ 4,87, Item 51 - R\$ 5,68, Item 52 - R\$ 4,98, Item 53 - R\$ 2,38, Item 65 - R\$ 23,22, Item 66 - R\$ 25,30, Item 67 - R\$ 23,00, Item 68 - R\$ 1,46, Item 74 - R\$ 143,95, Item 75 - R\$ 15,66, Item 80 - R\$ 5,78, Item 83 - R\$ 2,89, Item 84 - R\$ 51,12, Item 85 - R\$ 0,83, Item 105 - R\$ 5,58, Item 106 - R\$ 1,08, Item 107 - R\$ 0,53, Item 108 - R\$ 0,99, Item 109 - R\$ 1,35, Item 110 - R\$ 1,59, Item 111 - R\$ 1,32, Item 112 - R\$ 1,32, Item 116 - R\$ 20,80, Item 117 - R\$ 9,60, Item 118 - R\$ 5,49, Item 119 - R\$ 2,95, Item 120 - R\$ 2,95, Item 121 - R\$ 4,59, Item 122 - R\$ 3,45, Item 123 - R\$ 5,96, Item 124 - R\$ 6,54, Item 125 - R\$ 8,05, Item 126 - R\$ 6,51, Item 127 - R\$ 10,92, Item 128 - R\$ 6,90, Item 133 - R\$ 15,48, Item 169 - R\$ 16,90, Item 171 - R\$ 19,53 e Item 172 - R\$ 16,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2022, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/07/2022, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013532657** e o código CRC **265AAAC6**.

### AVISO DE ERRATA, SEI N° 0013566981/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no §4º do art. 21 da lei

8.666/93, está promovendo alterações no edital de **Credenciamento nº 376/2021**, destinado ao **credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO N° 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária**. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2022, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013566981** e o código CRC **FE43B68A**.

### AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0013491895/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de **Pregão Eletrônico nº 050/2022**, visando a **Contratação de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos para desenvolver trabalho de Serviço de Residência Terapêutica, para atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC**, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 28/07/2022 às 08:30 horas. A Errata encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave no TCE: ACECE6ED13EDD4DD57183192755E255272636CB7.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2022, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/07/2022, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013491895** e o código CRC **95DF2747**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0013570634/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do(a) **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 025/22**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS DAS REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela(o) CPL, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

LOTE 1 - Norte.

EMPRESA: **ENOPS ENGENHARIA S.A., INSCRITA NO CNPJ N° 69.183.143/0001-82.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 69.787.573,63** (sessenta e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 13/07/2022, às 12:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 13/07/2022, às 12:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/07/2022, às 08:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/07/2022, às 08:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013570634** e o código CRC **C3305702**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0013555079/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 403/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de condicionadores de ar, incluindo os serviços de instalação para as dependências das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, Lote 1 - R\$ 1.184.583,95, Lote 3 - R\$ 1.617.342,64 e Lote 4 - R\$ 533.541,86, GERVÁSIO MARQUES NETO EIRELI, Lote 2 - R\$ 391.468,68.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2022, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013555079** e o código CRC **E650A748**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0013553555/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 248/2022, UASG 453230, destinado à contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de Adesivo para Medalhas e Diploma de Participação para atender as necessidades da Execução do Projeto NADOFUTURO no município de Joinville/SC, e serviços de comunicação para editoração e publicação do Relatório de Atividades de 50 anos do Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville/MASJ, Livro formato digital (PDF), versão em formato E-Book (edição e publicação), bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo lote e valor total, qual seja: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, Lote 1 - R\$ 1.736,00. Informa-se que, o Item 3 restou DESERTO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2022, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013553555** e o código CRC **6A1B8A9E**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013553249/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 364/2022**, destinado a futura e eventual **aquisição de peças e materiais hidráulicos III, para as áreas de manutenção da Secretaria da Saúde e Hospital São José**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado as empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, item 51 - R\$ 36,99; LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, item 62 - R\$ 4,21; CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, item 04 - R\$ 32,00, item 06 - R\$ 13,04, item 14 - R\$ 129,99, item 16 - R\$ 4,83, item 21 - R\$ 10,27, item 22 - R\$ 13,99, item 25 - R\$ 85,00, item 28 - R\$ 0,82, item 39 - R\$ 10,10, item 41 - R\$ 8,00, item 54 - R\$ 17,91, item 110 - R\$ 87,35 e item 118 - R\$ 3,11; ARGOS LTDA, item 05 - R\$ 12,58, item 57 - R\$ 7,40, item 76 - R\$ 71,99, item 79 - R\$ 218,86, item 96 - R\$ 25,34, item 101 - R\$ 6,06, item 102 - R\$ 9,48, item 115 - R\$ 3,76 e item 120 - R\$ 5,60; SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, item 48 - R\$ 30,42; FRONT COMERCIAL LTDA, item 47 - R\$ 23,86, item 53 - R\$ 52,58, item 109 - R\$ 14,86 e item 113 - R\$ 2,52; BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, item 49 - R\$ 110,00 e item 63 - R\$ 62,99; APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, item 12 - R\$ 5,69, item 30 - R\$ 3,13 e item 128 - R\$ 420,42; A. R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, item 07 - R\$ 34,75, item 10 - R\$ 32,42, item 18 - R\$ 5,84, item 32 - R\$ 6,91, item 34 - R\$ 47,90, item 36 - R\$ 4,58, item 38 - R\$ 6,92, item 43 - R\$ 50,30, item 45 - R\$ 6,03, item 50 - R\$ 62,30, item 55 - R\$ 37,10, item 60 - R\$ 4,54, item 73 - R\$ 236,39, item 81 - R\$ 40,87, item 83 - R\$ 35,34, item 85 - R\$ 18,00, item 89 - R\$ 45,99, item 92 - R\$ 155,89, item 94 - R\$ 4,47, item 98 - R\$ 8,00, item 104 - R\$ 19,55, item 107 - R\$ 187,20, item 122 - R\$ 10,61, item 126 - R\$ 2.945,00 e item 127 - R\$ 379,00; AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, item 01 - R\$ 7,77, item 02 - R\$ 13,29, item 03 - R\$ 19,57, item 08 - R\$ 9,63, item 09 - R\$ 11,43, item 11 - R\$ 2,12, item 13 - R\$ 9,96, item 15 - R\$ 3,03, item 17 - R\$ 5,72, item 19 - R\$ 6,98, item 20 - R\$ 8,43, item 23 - R\$ 37,85, item 24 - R\$ 57,89, item 26 - R\$ 2,21, item 27 - R\$ 2,84, item 29 - R\$ 0,79, item 31 - R\$ 6,33, item 33 - R\$ 21,43, item 35 - R\$ 57,84, item 37 - R\$ 6,16, item 40 - R\$ 3,17, item 42 - R\$ 6,64, item 44 - R\$ 5,80, item 46 - R\$ 2,04, item 52 - R\$ 37,59, item 56 - R\$ 27,12, item 58 - R\$ 2,35, item 59 - R\$ 4,48, item 61 - R\$ 3,78, item 64 - R\$ 59,01, item 65 - R\$ 43,07, item 66 - R\$ 75,11, item 67 - R\$ 87,65, item 68 - R\$ 87,65, item 69 - R\$ 181,43, item 70 - R\$ 181,43, item 71 - R\$ 223,03, item 72 - R\$ 223,03, item 74 - R\$ 8,05, item 75 - R\$ 9,49, item 77 - R\$ 69,99, item 78 - R\$ 195,79, item 80 - R\$ 33,77, item 82 - R\$ 59,77, item 84 - R\$ 74,55, item 86 - R\$ 13,98, item 87 - R\$ 15,99, item 88 - R\$ 8,78, item 90 - R\$ 54,99, item 91 - R\$ 99,70, item 93 - R\$ 34,80, item 95 - R\$ 1,25, item 97 - R\$ 2,60, item

99 - R\$ 2,54, item 100 - R\$ 5,59, item 103 - R\$ 19,76, item 105 - R\$ 64,87, item 106 - R\$ 92,73, item 108 - R\$ 17,02, item 111 - R\$ 1,89, item 112 - R\$ 1,55, item 114 - R\$ 4,60, item 116 - R\$ 164,04, item 117 - R\$ 164,04, item 119 - R\$ 3,11, item 121 - R\$ 6,26, item 123 - R\$ 10,05, item 124 - R\$ 250,61 e item 125 - R\$ 2.945,72.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2022, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013553249** e o código CRC **534145BA**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0013566622/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 369/2022** destinado a **contratação de empresa para serviços especializados voltados à elaboração de projetos executivos de restauração / requalificação e complementares da edificação histórica conhecida como Casa Kruger**, na Data/Horário: 19/08/2022 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: C0BECBE4FDC05A1F274DB628B11AD577C8639D22.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2022, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013566622** e o código CRC **512DC622**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0013529894/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência n° 518/2022**, destinado a **Contratação de empresa para a construção de Capela Mortuária no Paranaguamirim**, na Data/Horário: 16/08/2022 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: 481226A2BC4C7D5D7E51BD6ED465914E102C2C0C.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2022, às 12:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013529894** e o código CRC **FBABC76B**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0013529299/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência n° 549/2022** destinada a **Pavimentação Asfáltica da Rua Andrômeda, no trecho entre a Estrada Timbé e a Rua Áries JP**, na Data/Horário: 18/08/2022 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: CDE8E7DDAFE655B17E18AAE3AABE89834FA98891.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2022, às 12:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013529299** e o código CRC **B898B4B1**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0013533601/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 532/2022** destinado a **Construção do Parque Sambaqui Guaíra no município de Joinville (SC)**, na Data/Horário: 17/08/2022 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: A3BCE782C46A9410A549EEA37BCA5A9167C61DE5.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2022, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013533601** e o código CRC **859B6061**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0013529933/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 500/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de tintas e outros materiais de pintura destinados as manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação, na Data/Horário: 26/07/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG 453230. Chave TCE: 0298FF2A84A96AAF913654957BB2E20DA47E9A01.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2022, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013529933** e o código CRC **7C832F14**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0013534646/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 473/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de grades de isolamento (GRADIL) para a realização de eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, na Data/Horário: 27/07/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG 453230. Chave TCE: C544E628575B7DDFDF4810CCF1F7380CA7D23278.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2022, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013534646** e o código CRC **E57F5F75**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0013451340/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 471/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de carnes e frios, destinadas à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, na Data/Horário: 29/07/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE:

B1447CCA961B358F11ACB5D7A79731DA6A2B2ECD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/07/2022, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/07/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013451340** e o código CRC **25B32B1D**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013532769/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 292/2022, para aquisição de 8 (oito) unidades de HD externo conforme Padrão de Especificação Técnica, aquisição de 11 (onze) fontes de alimentação para relógio biométrico, compatível com o modelo Henry Primme, aquisição de decibelímetro para fiscalização de poluição sonora no município de Joinville, aquisição de GPS (sistema de posicionamento global) para fiscalização no município de Joinville e aquisição de Kit softbox para atender as necessidades da Secretaria de Comunicação, na Data/Horário: 28/07/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: A6369F5CC46BFF168D820A245778F3CA5352ADE2.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2022, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013532769** e o código CRC **76342B41**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013579410/2022 -

## CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CLORO GASOSO**, na Data/Horário: **29/07/2022 às 14 horas**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Código TCE/SC: BA5B8941A8C657244007EA6D310D9519F94D0022



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 13/07/2022, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/07/2022, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/07/2022, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 14/07/2022, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013579410** e o código CRC **5693CE0E**.

### AVISO DE SUSPENSÃO, SEI Nº 0013543870/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", o processo licitatório de **Concorrência nº 449/2022** destinado a **contratação de empresa especializada para construção de quadra coberta na Escola Municipal Anaburgo** para adequações nas planilhas que compõem os orçamentos, conforme solicitado pela Secretaria de Educação através do Memorando SEI Nº 0013542459/2022 - SED.UIN. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2022, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013543870** e o código CRC **48C2A157**.

## COMUNICADO SEI Nº 0013587654/2022 - SEPUD.UPL.AIU

Joinville, 14 de julho de 2022.

Em observância ao Decreto nº 46.563/2022, a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD torna público que encontra-se disponível para consulta o Parecer Técnico Conclusivo e a Decisão do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento **Condomínio Residencial Vertical Rua Camboriú**, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-condominio-residencial-vertical-rua-camboriu-no-135-gloria/>.



Documento assinado eletronicamente por **Juliete dos Santos, Coordenador (a)**, em 14/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013587654** e o código CRC **2D51B889**.

## CONVOCAÇÃO SEI

### COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2019**

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Fernando Buendgens Schneider, no uso de suas atribuições legais e considerando o fato de retorno do telegrama encaminhado ao endereço informado pela candidata aprovada para ingresso na Companhia Águas de Joinville em razão de "carteiro não atendido" no endereço da residente: CONVOCA a candidata PATRICIA NENEVE AIRES, aprovada na 46ª colocação para o cargo TÉCNICO(A) EM EDIFICAÇÕES, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2019, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de SC, ou do Estado onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de SC (para os candidatos que foram Policiais Militares); Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Comprovação de experiência, conforme exigência do cargo e Edital; Carteira de vacinação e documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade. Os comprovantes de vacinas poderão ser entregues até 60 dias após a admissão.

Joinville, 13 de julho de 2022.

**FERNANDO BUENDGENS SCHNEIDER**  
Diretor Presidente  
Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2022, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013578344** e o código CRC **E1282615**.

**DECISÃO SEI N° 0013512017/2022 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 07 de julho de 2022.

*Requerimento Administrativo n. 180/2022/NAT**Solicitante: O. M. H.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0013282652), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário O. M. H., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de abiraterona em favor do Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 13/07/2022, às 19:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013512017** e o código CRC **B5EB9EB9**.

**DECISÃO SEI N° 0013493684/2022 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 06 de julho de 2022.

*Requerimento Administrativo n. 166/2022/NAT**Solicitante: B. S. S.**Órgão/Unidade de origem: UBSF Parque Joinville*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora

Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0013186887), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário B. S. S., assistido pela UBSF Parque Joinville, que objetivava o fornecimento de fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral sem sabor em favor do solicitante, pelo período de 6 (seis) meses.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 13/07/2022, às 19:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013493684** e o código CRC **5BCF9721**.

## DECISÃO SEI Nº 0013564639/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 12 de julho de 2022.

*Requerimento Administrativo n. 204/2022/NAT*

*Solicitante: M. A. S. S.*

*Órgão/Unidade de origem: UBSF Aventureiro II*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0013563613), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária M. A. S. S., assistida pela UBSF Aventureiro II, que objetiva o fornecimento de fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral em favor da Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 13/07/2022, às 19:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013564639** e o código CRC **14B2DDBB**.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010531238/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Jair Lemes dos Santos CPF nº 467.527.309-20.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 019CL/18.**

**Local da infração: Rua Dorothóvio do Nascimento, nº. 2160, bairro Jardim Sofia.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0469/18 (SEI N.º 20.0.116982-0).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9625650/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 019CL/18, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 0469/18, considerando o falecimento do autuado antes da decisão administrativa homologatória do auto de infração, conforme entendimento do Parecer n.º 047/2017 da Procuradoria Geral do Município de Joinville.

**DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para que adote as medidas necessárias quanto a irregularidade ora em apreço, responsabilizando o respectivo responsável e atuando caso necessário.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010531238** e o código CRC **89201760**.

## LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 6/2022 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 30/06/2027 totalizando 60 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **RAUM EMPREENHIMENTOS LTDA**

CNPJ: **17.960.852/0001-23**

Atividade: **Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade**

CONSEMA: **71.11.01**

Endereço: **Servidão Marcelino Kricheldorf, nº 230**

Bairro: **Iririu**

Inscrição Imobiliária: **13.30.05.67.0891**

### 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Ambiental Conrado Borges de Barros - CREA/SC nº 082999-5 / ART nº 8172902-8

Engenheiro Agrimensor Claudio Muller da Luz - CREA/SC nº 091317-7 / ART nº 8010980-0

Engenheiro Civil Fausto Rodrigo Yamauti Correa - CREA/SC nº 166602-4 / ART nº 7896598-9

Engenheiro Químico Alcides Leal Nunes Junior - CREA/SC nº 035545-1 / ART nº 8155859-2

### 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação,

concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT nº 0012353273 e nº 0013408096, declara a viabilidade de implantação de condomínio residencial de casas, contendo 33 unidades habitacionais (N.H.), no imóvel matriculado no 1º CRI sob o nº 181.182, no endereço acima citado.

### 3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90, LC nº 478/17 e Resolução COMDEMA nº 01/22 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.2 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.

3.1.3 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramentos dos Ruídos elaborado por profissional técnico habilitado.

### 3.2 – EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 O local não é atendido pelo Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário e não se encontra em área de expansão.

3.2.2 O empreendedor deverá executar o Sistema de Tratamento de Efluentes conforme DECLARAÇÃO SEI Nº 0013421589/2022 que deve estar apto a atender aos parâmetros de lançamento dispostos na legislação vigente.

3.2.3 O Canteiro de Obras deverá dispor de banheiros químicos, com coleta e destinação do efluente realizada por empresas devidamente licenciadas.

### 3.3 – RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.3.2 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.3.3 Para obtenção de LAO apresentar o Inventário de Resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado, com os comprovantes de destinação final.

### 3.4 – POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.4.1 Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.5 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.5.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.5.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

### 3.6 – DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio

Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

### 3.7 – OUTRAS CONDIÇÕES

3.7.1 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com a descrição: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.7.2 Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Gomes de Oliveira, Coordenador (a)**, em 13/07/2022, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 13/07/2022, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013419154** e o código CRC **6E198369**.

---

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **RESOLUÇÃO SEI Nº 0013572644/2022 - SAS.UAC**

Joinville, 13 de julho de 2022.

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

**Resolução nº 030 de 12 de julho de 2022.**

**Dispõe sobre a aprovação da 3ª Alteração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, da LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 12 de julho de 2022;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o OFÍCIO SEI Nº 0013202696/2022 - SAS.UAF.ADE , referente a 3ª Alteração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS 0013202791, relativo ao Termo de Aceite do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) que destina recursos no valor de R\$1.147.959,18 (um milhão,

cento e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) para o ano de 2022.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar a 3ª Alteração do Plano de Aplicação FMAS – LOA 2022, relativo ao Termo de Aceite do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), que destina recursos no valor de R\$1.147.959,18 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) para o ano de 2022. Foram pactuados R\$ 847.959,18 para Benefícios Eventuais, R\$ 150.000,00 para despesas de investimento na Proteção Social Especial de Média Complexidade e R\$150.000,00 para despesas de investimento na Proteção Social Básica. Para amparar o ingresso das receitas será necessário alterar o orçamento, remanejando os valores. A proposta contempla a previsão de rendimentos (previsto R\$105.400,00) referente aos recursos aplicados. A proposta não altera os valores alocados em superávit, nem a previsão destinada para custeio do Centro Dia - Média Complexidade (R\$309.000,00).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reinaldo Pschaeidt Gonçalves

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Usuário Externo**, em 13/07/2022, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013572644** e o código CRC **D0142ECE**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0013558776/2022 - SAS.UAC**

Joinville, 12 de julho de 2022.

**RESOLUÇÃO n.º 22/2022/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA – Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998), considerando:

A realização do Seminário Brasileiro Acolhimento Institucional e Familiar, a ser realizado nos dias 24,25 e 26 de agosto de 2022, no Centro de eventos Bristol Portal do Iguazu Hotelm em Curitiba/PR.

A deliberação em Reunião Ordinária de 14/07/2022;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o pagamento de diárias e inscrição para os seguintes conselheiros, Janaina Marcelli Siewerdt Barbosa - representante da sociedade civil e Robson Richard Duvoisin - Representante Governamental, para participação no evento supra indicado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Eunice Butzke Deckmann**

**Presidente do CMDCA**



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Butzke Deckmann**, **Usuário Externo**, em 14/07/2022, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013558776** e o código CRC **FE56F22E**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0013506929/2022 - SAS.UAC**

Joinville, 07 de julho de 2022.

**RESOLUÇÃO n.º 23/2022 - CMDCA**

*Estabelece diretrizes e eixos temáticos para Financiamento Direto de projetos apresentados e aprovados ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no exercício de 2022 e dá outras providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, I, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998 e art. 2.º, IX da Lei 13.019/2014);

**CONSIDERANDO:**

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, que tem impacto direto ou indireto aos Direitos e Políticas Públicas voltadas para as Crianças e Adolescentes;

A Resolução do CMDCA de Joinville n.04/2021 que acata e regulamenta a Resolução 194/2017 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os critérios de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto a possibilidade de usos dos recursos para obras e reformas desde que comprovadamente de uso exclusivo do projeto;

O parecer favorável, em reunião ordinária do CMDCA realizada em 14 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Requisitar e autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Chamamento Público para Financiamento de Projetos com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

para o ano de 2022 e execução dos planos de trabalho em 2022 e/ou 2023.

**Art. 2º** - Cada projeto apresentado atenderá a uma dessas 03 áreas de atendimento:

- a. Promoção e Proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Sistema de Garantia de Direitos
- b. Aprimoramento da Rede de Atendimento em Medida Socioeducativa
- c. Aprimoramento da rede de Acolhimento

§1º - Cada projeto poderá ter o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 2º - Será destinado R\$ 1.000.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para pagamento da alínea "a" de "Promoção e Proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Sistema de Garantia de Direitos".

§ 3º - Será destinado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para pagamento da alínea "b" e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para pagamento da alínea "c".

§ 4º - Havendo sobras de valores em uma área, será facultado o remanejamento de valores para as demais, dando-se preferência a melhor classificação a ser definida em edital próprio.

**Art. 3º** - Cada projeto poderá contemplar um ou mais eixos temáticos que darão direção aos projetos apresentados e aprovados:

- a. Erradicação da pobreza: Acabar com a pobreza em todas as suas formas;
- b. Fome zero e agricultura sustentável: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
- c. Saúde e bem-estar: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- d. Educação de qualidade: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- e. Igualdade de gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- f. Água potável e saneamento: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
- g. Trabalho decente e crescimento econômico: Promover o crescimento econômico sustentável, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
- h. Redução das desigualdades: Reduzir a desigualdade dentro do Município;
- i. Cidades e comunidades sustentáveis: Tornar a cidade e os assentamentos humanos

inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

- j. Paz, justiça e instituições eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

**Art. 4º** - Os projetos poderão contemplar uma ou mais ações das arroladas abaixo como sugestão:

- Estímulo à alimentação saudável e consciente;
- Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
- Atividades de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes e intergeracionais;
- Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes;
- Atividades voltadas ao mundo do Trabalho;
- Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
- Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos;
- Atividades físicas e exercícios mentais sistemáticos, para prevenção do uso/abuso de substâncias psicoativas;
- Formação, mobilização e qualificação do SGD;
- Pesquisa e diagnóstico voltado a área da infância e adolescência no território e âmbito de Joinville
- Seminários e oficinas para sensibilização dos órgãos públicos e privados, para receber adolescentes em conflito com a lei, para cumprimento de medida socioeducativa;
- Prevenção e combate ao uso de substâncias psicoativas; Roda de conversa com adolescentes e suas famílias; Palestras educativas para prevenção;
- Atividades artísticas, esportivas e culturais;
- Cursos de formação e capacitação para os trabalhadores do sistema de garantia de direitos, estudos e pesquisas;
- Articulação entre as políticas públicas; Grupo de estudos e/ou pesquisa;
- Estratégias de trabalho para sensibilização dos profissionais do SGD, para

humanização do atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias;

- Campanhas publicitárias, material gráfico e midiático sobre o tema; Construção de redes de prevenção e proteção nos bairros;
- Levantamento de dados/indicadores com foco na criança e no adolescente;
- Oficinas de mobilização para cidadania e de fortalecimento da função protetiva da família. Formação para mães e educadoras sociais;
- Grupo de orientação para famílias destituídas do poder familiar;
- Grupo de orientação para famílias com crianças e adolescentes em acolhimento, cujas famílias não foram destituídas;
- Oficinas de fortalecimento de vínculos com famílias e as crianças e adolescentes do pós- desligamento.

**Art. 5º** - Está facultado o pagamento com recursos do FIA para bens permanentes, obras e reformas desde que de uso comprovado e exclusivo do projeto conforme a Resolução 04/2021 do CMDCA de Joinville.

**Art. 6º** - Todas Organizações da Sociedade Civil, serviços e programas que estejam pleiteando registro e/ou inscrição no CMDCA poderão propor projetos neste edital, contudo, para o momento de habilitação junto ao Poder Executivo, deverão comprovar seu registro e inscrição sob pena de serem desclassificados.

**Art. 7º** – Fica definido a cessão de Direito de uso de imagem dos proponentes e dever dos mesmos na participação nas ações de publicidade dos projetos junto a sociedade e a campanha do FIA.

**Art. 8º** - As condições de continuidade, ou seja, de sustentabilidade do projeto após o encerramento do financiamento, devem ser claramente explicitadas no plano de trabalho; e deverão constituir como critério de pontuação.

**Art. 9º** - Se institui o Banco de Projetos do FIA.

§1º - Trata-se da possibilidade de remanejamento de em casos de sobra nos valores deste edital para pagamento do máximo de projetos possíveis.

§2º - Dispõem sobre o pagamento dos projetos não contemplados por falta de recursos, mas que classificados no edital com nota mínima; possam ser adequados e pagos em 2022 havendo recursos suficientes no FIA.

**Art. 10º** - O chamamento público em tela, focalizará na exigência apenas dos planos de trabalho e

orçamentos, deixando a documentação relativa a habilitação dos proponentes para aqueles que forem classificados.

I – O disposto no caput não traz prejuízo da divulgação dos cronogramas e documentações e demais etapas a título de informe para todos.

**Art. 11** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Eunice Butzke Deckmann**

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Butzke Deckmann, Usuário Externo**, em 14/07/2022, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013506929** e o código CRC **7AF9A551**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0013531410/2022 - SAS.UAC**

Joinville, 11 de julho de 2022.

**RESOLUÇÃO n.º25/2022/CMDCA**

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 3725/98, considerando:

A Resolução nº 227/2022/CONANDA, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

A Resolução nº 006/2022/CEDCA, que “Dispõe sobre informações para a realização das Conferências Municipais e Estadual, e dá outras providências”,

A deliberação em reunião ordinária do dia 14/07/2022.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art. 2º A Conferência Municipal tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90.

Art. 3º Será incentivada a participação efetiva de crianças e adolescentes nas conferências livres e na XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O regimento interno da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovada no primeiro ato da Conferência.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Recomenda-se a realização de atividades de Educomunicação em todas as etapas da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - A essência da Educomunicação é a intervenção socioeducativa de formação e mobilização de crianças e adolescentes - para, por e com eles(as) -, que

passem pelas discussões sobre democracia, direitos sociais do cidadão, educação para a paz e solidariedade entre os povos. Ou seja, construa uma comunicação fundamentada em princípios e valores humanistas.

Art. 7º - O CMDCA poderá orientar e/ou acompanhar a organização das ações da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Eunice Butzke Deckmann**

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Butzke Deckmann**, **Usuário Externo**, em 14/07/2022, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013531410** e o código CRC **A856CD72**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0013558890/2022 - SAS.UAC**

Joinville, 12 de julho de 2022.

**RESOLUÇÃO n.º21/2022 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA – Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998), considerando:

A realização da Capacitação Proteção Social no SUAS e o SGDCA Vítimas ou Testemunhas de Violência, que acontecerá nos dias 29, 30 e 31 Agosto de 2022, no Centro de Eventos do Hotel Golden Internacional Foz & Convenções, em Foz do Iguaçu-PR.

A deliberação em Reunião Ordinária de 14/07/2022;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o pagamento de diárias e inscrição para Ana Carolina de Castro Freitas Santos - conselheira do CMDCA Gestão 2021-2023, representante da sociedade civil e Vanessa Cristofolini - assessora técnica da Secretaria Executiva do CMDCA, para participação no evento supra indicado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Eunice Butzke Deckmann**

**Presidente do CMDCA**



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Butzke Deckmann**, **Usuário Externo**, em 14/07/2022, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013558890** e o código CRC **91C9A076**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0013531120/2022 - SAS.UAC**

Joinville, 11 de julho de 2022.

## RESOLUÇÃO n.º 26/2022/CMDCA

Cria Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 3725/98, considerando:

A deliberação em reunião ordinária do dia 14/07/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:

02 (dois) Representantes CMDCA - Sociedade Civil

Ana Carolina de Castro Freitas Santos

Janaina Marcella Siewerdt Barbosa

02 (dois) Representantes CMDCA - Governo

Robson Richard Duvoisin

Denise Angela Mastroeni

02 (dois) Secretaria Executiva CMDCA

Juçara Ferreira Berta Santana

Vanessa Cristofolini

02 (dois) Representantes Conselho Tutelar

## 02 (dois) Representates de adolescentes

§1º Os representes de adolescentes deverão ser encaminhados pela Secretaria de Assistência Social, posteriormente a esta resolução.

§ 2º Os representantes do Conselho Tutelar deverão ser enviado posteriormente a esta resolução via ofício ao CMDCA.

**Art. 2º** - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador, e terá como competência:

- I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;
- II - Preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Municipal;
- III - Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal;
- IV - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- V - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
- VI - Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CONANDA;
- VII - Manter todos os membros da Comissão informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XII Conferência Municipal.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Eunice Butzke Deckmann**



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Butzke Deckmann, Usuário Externo**, em 14/07/2022, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013531120** e o código CRC **A0BD8658**.

## RESOLUÇÃO SEI N° 0013588940/2022 - SAS.UAC

Joinville, 14 de julho de 2022.

## RESOLUÇÃO n.º 24/2022 - CMDCA

*Cria a Comissão Especial para acompanhamento e avaliação de projetos de Editais de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, na modalidade financiamento direto e chancela, publicados no ano de 2022, e dá outras providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, I, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998 e art. 2.º, IX da Lei 13.019/2014);

**CONSIDERANDO:**

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, que tem impacto direto ou indireto aos Direitos e Políticas Públicas voltadas para as Crianças e Adolescentes;

A Resolução do CMDCA de Joinville n.04/2021 que acata e regulamenta a Resolução 194/2017 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os critérios de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto a possibilidade de usos dos recursos para obras e reformas desde que comprovadamente de uso exclusivo do projeto;

O parecer favorável, em reunião ordinária do CMDCA realizada em 14 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Especial para acompanhamento e avaliação de projetos de Editais de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, na modalidade financiamento direto e chancela, publicados no ano de 2022

**Art. 2º** - A Comissão Especial, será composta pelos seguintes conselheiros da Gestão 2021-2023 do CMDCA de Joinville:

- Robson Richard Duvoisin
- Luiz Eduardo Polizel Morante
- Ana Carolina de Castro Freitas Santos
- Janaina Marcella Siewerdt Barbosa

**Art. 3º** - As reuniões da Comissão Especial, serão fixas, em datas a serem definidas pela Comissão na sua primeira reunião e em outras datas, sempre que necessário, e serão registradas em ata ou relatório.

**Art. 14** - A Comissão Especial, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pela Comissão Especial e representá-la, quando necessário.

**Art. 15** - Cabe a Comissão Especial:

I - acompanhar e representar o CMDCA em todas os ritos de sua competência diante do edital;

II - avaliar e emitir parecer sobre os projetos enviados para concorrer aos editais de chamamento público;

III - oferecer condições para as entidades participarem do processo de seleção,

como oficinas, capacitações, documentação de apoio, orientações e diligências quando se fizer necessário, etc.

**Art. 16** - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pela Comissão Especial e, se for o caso, submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

**Art. 17** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Eunice Butzke Deckmann**

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Butzke Deckmann, Usuário Externo**, em 14/07/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013588940** e o código CRC **E2723D8A**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0013581963/2022 - SAS.UAC**

Joinville, 14 de julho de 2022.

**Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - SC**

**Lei nº 4.839 de 1º de Outubro de 2003; alterada pela Lei 7306 de 24 de outubro de 2012**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2022 - COMSEAN**

## ***Dispõe sobre Nova Alteração na Mesa Diretora do COMSEAN para a Gestão 2021/2023***

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, considerando a deliberação da reunião ordinária - on line - aplicativo Meet - realizados no dia 30 de junho de 2022, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839 de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei 7.306/2012, e ainda;

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão;

Considerando o Parágrafo primeiro do Artigo 26 da Lei 7306/2012, da estrutura e do funcionamento e da mesa diretora do COMSEAN, nos parâmetros da Lei do SISAN;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Revogar a resolução 004/2022- COMSEAN de 28/04/2022 e aprova a nova nominata dos conselheiros abaixo relacionados para fazer parte da Mesa Diretora do COSMEAN para a gestão 2021/2023.

**Presidente:** Heloisa Bade - ACELBRA

**Vice-Presidente:** Alexandra Marlene Hansen – CRN 10

**1º Secretária:**

**2ª Secretária:** Flávia Favareto- Secretaria de Saúde

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Heloisa Bade

Presidente do COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Bade, Usuário Externo**, em 14/07/2022, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013581963** e o código CRC **8895F3D3**.

---

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0013573980/2022 - SAS.UAC

Joinville, 13 de julho de 2022.

### CONSELHO DO TRABALHO EMPREGO E RENDA DE JOINVILLE

Lei Municipal nº 5.787 de 08 de Junho de 2007, alterada pela  
Lei Municipal nº 8.879, de 19 de outubro de 2020

#### Resolução nº 003/2022 CTER

O Conselho do Trabalho Emprego e Renda de Joinville - CTER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária virtual, mediante aplicativo Meet, no dia 03 de março de 2022.

Considerando que o Conselho do Trabalho Emprego e Renda de Joinville - CTER é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando a necessidade de adequação dos procedimentos do CTER conforme as normas regimentais e o atendimento da resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – **CODEFAT** nº890/2020.

Considerando que o CTER regimentalmente deve formalizar seus atos suas deliberações mediante a edição de atos normativos, ou seja, Resoluções;

Considerando que a regularização do CTER junto ao Ministério da Economia necessita do envio de um rol de documentos, dentre os quais, as Resoluções emitidas em ordem cronológica das Deliberações efetuadas pelo CTER.

Considerando a Portaria nº 6.207, DE 14 de Outubro de 2019 art 2º “ A abertura de unidade de atendimento do SINE deverá ser autorizada pelo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda.”

#### Resolve:

- **Art. 1º.** – Fica aprovada por unanimidade mudança do endereço do Posto do SINE

Joinville para Rua do Príncipe, 330 ed. Manchester sala 1101 centro 89201-000.

- **Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cristina Nogueira  
Presidente do CTER



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Amaral Nogueira**, **Usuário Externo**, em 13/07/2022, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013573980** e o código CRC **F1859D14**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0013573090/2022 - SAS.UAC

Joinville, 13 de julho de 2022.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela  
Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

### Resolução nº 033 de 12 de julho de 2022.

**Dispõe sobre a aprovação do Termo Aditivo que altera o Termo de colaboração SEI n. 0013503790–SAP.GAB/SAP.UPL**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 12 de julho de 2022;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Resolução nº 003, de 03 de fevereiro de 2022 (0011881445)

Considerando o ofício SEI nº 0017508803/2022 – SAP.UPL,

Considerando a minuta do termo aditivo SEI .0013503790 – SAP.GAB/SAP.UPL,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar a alteração da Cláusula Treze, do Termo de Colaboração nº 012/2020/PMJ , por meio de um Termo Aditivo, devendo incluir o item 13.3 que terá a seguinte redação: "*É facultado aos interessados promoverem o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação*".

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reinaldo Pschaeidt Gonçalves

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Usuário Externo**, em 13/07/2022, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013573090** e o código CRC **897182AB**.

**RESOLUÇÃO SEI N° 0013572903/2022 - SAS.UAC**

Joinville, 13 de julho de 2022.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela  
Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

**Resolução nº 032 de 12 de julho de 2022.**

**Dispõe sobre a aprovação de sub-rogação parcial do Termo de Contrato nº 629/2019 firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Condor Turismo Eireli**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 12 de julho de 2022;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o OFÍCIO SEI Nº 0013175349/2022 – SAS.UAF, considerando o Termo de Contrato nº 629/2019 firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Condor Turismo Eireli que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional) no valor total de R\$ 115.626,70 para utilização dos Conselhos e serviços da Secretaria de Assistência Social.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar a sub-rogação de 50% do Saldo contratual de R\$ 77.500,86, totalizando R\$ 38.125,84, tal solicitação se faz necessária em razão da utilização total do valor do Termo de Contrato Nº 625/2019 e 445/2021, firmado entre a Secretaria de Assistência Social e a Condor Turismo Eireli, frente ao grande número de concessões realizadas para os usuários da política assistência que solicitam benefício eventual de passagem.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reinaldo Pschaeidt Gonçalves

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Usuário Externo**, em 13/07/2022, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013572903** e o código CRC **86D505EF**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0013572774/2022 - SAS.UAC

Joinville, 13 de julho de 2022.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela  
Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

### Resolução nº 031 de 12 de julho de 2022.

**Dispõe sobre a aprovação da 4ª Alteração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, da LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 12 de julho de 2022;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o OFÍCIO SEI Nº 0013476642/2022 – SAS.UAF.ADE referente a 4ª Alteração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS 0013476658, referente ao recebimento de duas novas Emendas Parlamentares

(202281000303 e 202241290014) que totaliza um incremento de R\$954.327,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais) no orçamento.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar a 4ª Alteração do Plano de Aplicação FMAS – LOA 2022 para adequação da despesa que possibilita a utilização dos recursos recebidos através das Emendas Parlamentares 202281000306 e 202241290014 e que totalizam um encremento de R\$954.327,00 no orçamento. Os valores serão repassados para: Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista (R\$150.000,00 - Custeio), Casa da Vó Joaquina (R\$154.327,00 - Custeio), Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ (R\$200.000,00 - Custeio), Instituto Priscila Zanette (R\$150.000,00 - Custeio), Comunidade de Inclusão Social Eis-Me Aqui (R\$100.000,00 - Investimento), Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ (R\$100.000,00 - Investimento) e Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômacos - APRAT (R\$100.000,00 - Investimento), aprovado conforme as Resoluções 0013257522, 0013256211 e 0012369566.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reinaldo Pschaeidt Gonçalves

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Usuário Externo**, em 13/07/2022, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013572774** e o código CRC **020750FE**.

**RESOLUÇÃO SEI N° 0013554932/2022 - SAS.UAC**

Joinville, 12 de julho de 2022.

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

**Resolução nº 029 de 12 de junho de 2022.****Dispõe sobre a aprovação dos relatórios contábeis do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS dos meses de 03/2022 e 04/2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis 5622/2006 e 8740/2019, conforme a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 10 de maio de 2022;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando os Ofício SEI nº 0012681954/2022 – SAS.UAF.ADE – Relatório contábil do FMAS mês 03/2022 e Ofício SEI nº 0012928750/2022 – SAS.UAF.ADE – Relatório contábil do FMAS mês 04/2022;

Considerando ainda o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento;

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, dos meses de Março e Abril de 2022, com apresentação do balancete de despesas, balancete de receitas, balancete de verificação sintético, balancete de verificação analítico e balancete de empenho/restos a pagar.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reinaldo Pschaeidt Gonçalves

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Usuário Externo**, em 13/07/2022, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013554932** e o código CRC **8E7578E9**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0013570206/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 382/2022** destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas para recebimento e destinação final de resíduos da construção civil, gerados nas atividades da SEINFRA e das Subprefeituras, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Município**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR: Associação de Reciclagem de Resíduos Domésticos e Transformação de Resíduos Industriais e da Construção Civil - ARTRIC e Terraplenagem Medeiros Ltda**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria nº 040/2022



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2022, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013570206** e o código CRC **0F236B31**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0013578897/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao **Edital nº 001/2017/HMSJ** destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos na Especialidade de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, especificamente no Hospital Municipal São José**. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, em conjunto com a equipe técnica, **DECIDE HABILITAR** a empresa **Duarte & Taffe Serviços Médicos Ltda**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Sabine Jackeline Leguizamon - Presidente da Comissão – Portaria nº 040/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2022, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013578897** e o código CRC **7F8F64B7**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 0013573920/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da proposta comercial, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 294/2021** destinada à **contratação de empresa especializada para construção da quadra coberta na Escola Municipal Plácido Xavier Vieira**. Após análise da proposta, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Ecoeng Prestadora de Serviços Ltda - R\$ 2.658.957,72. Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço global, a empresa: Ecoeng Prestadora de Serviços Ltda - com o valor de R\$ 2.658.957,72. Não houve a ocorrência de empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria nº 040/2022



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2022, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013573920** e o código CRC **A8BEC619**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 396/2022

**Fernando Buendgens Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 127/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS DAS REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ nº **025/2022**.

**Janine Smania Alano**, Matrícula nº 0681 - Gestor Titular

**Lorival Boaro Junior**, Matrícula nº 1417 - Fiscal Titular

**Alan Alencar Vieira**, Matrícula nº 0865 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de

nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 12/07/2022, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013553240** e o código CRC **7A924247**.